



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## **LEI COMPLEMENTAR N. 120/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016** **ORIUNDO DO PROJ. LEI COMP. N 05/2016** **AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL**

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ELIAS TOLOVI ROSA**, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão geral anual de acordo com o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, na Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos, no equivalente a 7% (sete por cento) relativos à reposição inflacionária, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPC-FIPE, passando a prevalecer a Tabela Vencimentos, conforme Anexos I e II, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º**. Fica adotado para fins de remuneração do piso salarial de vencimentos da municipalidade o valor exposto pelo Decreto Federal nº 8618 de 29 de dezembro de 2015, que regulamenta a Lei Federal nº 13.152 de 29 de Julho de 2015, e nos termos do art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal vigente, que estabeleceu o valor mínimo de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) a serem pagos a título de salário Mínimo Nacional, passando a ser pagos ao servidor público municipal de Euclides da Cunha Paulista a partir de 1º de janeiro de 2016, através do DECRETO MUNICIPAL nº. 1220/2016, desta forma todas as referências salariais abaixo do valor expresso no caput deste artigo deverão ser complementadas até sua equiparação e pagas aos respectivos servidores que percebam.

**Art. 3º** – O reajuste percentual de que trata o artigo 1º será concedido e incidirá no valor da base da referência salarial de 31 de Março de 2016, de forma não capitalizada, sendo aplicado o percentual de 7,00 % (sete por cento) sobre os vencimentos de 31 de Março, a partir de 01 de Abril de 2016;

**Art. 4º** – O Demonstrativo de Impacto Econômico – Financeiro, de que trata o artigo 16, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000, em virtude da revisão geral disposto no artigo 1º, desta Lei, segue demonstrado no Anexo III, que é parte integrante desta Lei.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**Art. 5º** – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

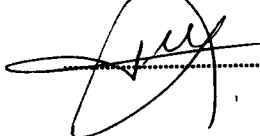
**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, em 31 de Março de 2016.



**ELIAS TOLOVI ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL**

CERTIFICO E DOU FÉ QUE  
EM 31/03/16 PUBLIQUEI  
NO MURAL O PRESENTE  
EXPEDIENTE



.....



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## **ANEXO I**

**ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS SOMADOS O PERCENTUAL DE 7% (sete) por cento relativos à reposição inflacionária com base na revisão geral anual, e o demonstrativo da projeção dos 4% em atenção a Lei Complementar 116/15.**

REF/ NÍVE L	A	B	C	D	E	F	G	H
1	843,16	876,88	911,96	948,44	986,37	1025,83	1066,86	1109,53
2	847,45	881,34	916,60	953,26	991,39	1031,05	1072,29	1115,18
3	851,13	885,17	920,58	957,40	995,70	1035,53	1076,95	1120,02
4	853,57	887,71	923,22	960,15	998,55	1038,49	1080,03	1123,23
5	871,91	906,78	943,05	980,78	1020,01	1060,81	1103,24	1147,36
6	884,15	919,51	956,29	994,55	1034,33	1075,70	1118,73	1163,47
7	898,82	934,77	972,16	1011,05	1051,49	1093,55	1137,29	1182,78
8	906,16	942,40	980,10	1019,30	1060,07	1102,48	1146,58	1192,44
9	935,51	972,93	1011,84	1052,32	1094,41	1138,19	1183,72	1231,06
10	1.045,57	1087,39	1130,89	1176,12	1223,17	1272,09	1322,98	1375,89
11	1.214,32	1262,89	1313,41	1365,94	1420,58	1477,40	1536,50	1597,96
12	1.402,65	1458,75	1517,10	1577,79	1640,90	1706,54	1774,80	1845,79
13	1.494,36	1554,13	1616,30	1680,95	1748,19	1818,11	1890,84	1966,47
14	1.623,69	1688,60	1756,18	1826,43	1899,49	1975,47	2054,48	2136,65
15	1.868,57	1943,31	2021,04	2101,89	2185,96	2273,40	2364,34	2458,91
16	1.961,51	2039,97	2121,57	2206,43	2294,69	2386,48	2481,93	2581,20
17	2.054,46	2136,64	2222,10	2310,99	2403,43	2499,56	2599,55	2703,53
18	2.239,11	2328,67	2421,82	2518,69	2619,44	2724,22	2833,19	2946,51





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

19	2.804,08	2916,24	3032,89	3154,21	3280,38	3411,59	3548,06	3689,98
20	3.661,32	3807,77	3960,09	4118,49	4283,23	4454,56	4632,74	4818,04
21	6537,58	6799,08	7071,04	7353,89	7648,04	7953,96	8272,12	8603,00
22	11.211,47	11659,92	12126,32	12611,37	13115,83	13640,46	14186,08	14753,52



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## ANEXO II

### TABELA DE VENCIMENTOS QUADRO GERAL – MAGISTÉRIO PÚBLICO (a que se refere o artigo 2º, do Projeto de Lei n. ..../2015)

CARGO	VALOR Atual Referência Base	Novas Referências A partir de 01.04.16
	31.03.16	7,00%
PROFESSOR I	1.622,23	1.735,78
PROFESSOR I EFET. C/FACULD.	1.784,24	1.909,13
PROFESSOR II – ARTES / ED. FISICA	2.154,84	2.305,67
PROFESSOR EJA	1.134,01	
PROFESSOR I – HORA AULA	12,01	12,85
PROFESSOR I – EFET. HORA AULA	13,21	14,13